

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

**Chefe de Gabinete**

Luciano de Almeida Lourenço

**Controladoria Geral do Município**  
Gabriel Bueno Siqueira

**Procuradoria Geral do Município**  
Linaldo de Souza Lyra

**Secretaria de Governo**  
Marcio Oliveira Pessanha

**Secretaria de Fazenda**  
Simone Moreira

**Secretaria de Saúde**  
Simone Flores Soares de Oliveira Barros

**Secretaria de Educação**  
Robisson Silva Serra

**Secretaria de Assistência Social**  
Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Turismo**  
Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

**Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**  
Luiz Carlos Fonseca Lopes

**Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo**  
Jonas de Siqueira Cesar

**Secretaria Municipal de Administração**  
Udete Mota LLobera Ferriol

**Coordenadoria Especial de Comunicação Social**  
Paulo David Nogueira da Silva

**Coordenadoria Especial de Transporte**  
Fábio Castro da Costa

**Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer**  
Amanda Fragoso Barcelos

**Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude**  
Isis das Chagas

**Coordenador Municipal de Defesa Civil**  
Marcos Augusto Alves Ferreira

**Coordenador Especial de Segurança  
Pública e Trânsito**  
Janderson Barreto Chagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO Nº 2812/2020**

**EM 24 DE MARÇO DE 2020.**

**Altera o Anexo I do Decreto Municipal nº  
2804, de 18 de março de 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 2801, de 13 de março de 2020, e suas atualizações, que estabelecem medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do coronavírus, causador da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** que as medidas para o enfrentamento da propagação do coronavírus causarão impacto direto nas finanças dos municípios;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I do Decreto Municipal nº 2804/2020, estipulando-se nova data de vencimento para a cota única e demais parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU 2020), mantendo o desconto de 20% para pagamento em cota única.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Quissamã, 24 de março de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA DE  
**QUISSAMÃ**

Prefeita  
**Maria de Fátima  
Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

Secretaria de Governo  
**Marcio Oliveira Pessanha**

### DIÁRIO OFICIAL

#### PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

### PODER EXECUTIVO

#### EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo

## ANEXO I – DECRETO Nº 2812/2020

## TABELA DE VENCIMENTO DO IPTU 2020

Parcela	Vencimento
1ª	30/06/2020 OU COTA ÚNICA - DESCONTO DE 20%
2ª	31/07/2020
3ª	31/08/2020
4ª	30/09/2020
5ª	30/10/2020
6ª	30/11/2020
7ª	31/12/2020
8ª	29/01/2021
9ª	26/02/2021
10ª	31/03/2021

## VALORES PARA AS PARCELAS

Parcela	Valores
1	ATÉ R\$ 20,00
2	DE R\$ 21,00 A R\$ 40,00
3	DE R\$ 41,00 A R\$ 60,00
4	DE R\$ 61,00 A R\$ 80,00
5	DE R\$ 81,00 A R\$ 100,00
10	ACIMA DE R\$ 100,00

OBSERVAÇÃO: PARCELA MÍNIMA DE R\$ 20,00 POR PARCELA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DECRETO Nº 2.810 DE 24 DE MARÇO DE 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.901/2019 de 27 de dezembro de 2019.

## DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.143.150,00 (dois milhões cento e quarenta e três mil cento e cinquenta reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no Anexo I.

**Artigo 2º** - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 24 de março de 2020.

Maria de Fátima Pacheco  
Prefeita

## ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS		VALORES	
	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>				
16.01 - 04.122.0029.2.095	22	3190.11	140.900,00	
16.01 - 04.122.0029.2.095	24	3190.13	21.500,00	
16.01 - 04.122.0029.2.095	27	3191.13	3.050,00	
17.01 - 04.131.0029.2.095	44	3190.11	30.400,00	
17.01 - 04.131.0029.2.095	47	3190.13	6.500,00	
17.01 - 04.131.0029.2.095	50	3191.13	600,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	59	3190.11	400.000,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	60	3190.11	9.800,00	
18.01 - 06.122.0029.2.095	62	3190.13	2.000,00	

18.01 - 06.122.0029.2.095	65	3191.13	40.150,00	
18.01 - 06.541.0029.2.228	91	3191.13	3.200,00	
19.01 - 26.122.0029.2.095	107	3190.11	38.800,00	
19.01 - 26.122.0029.2.095	110	3190.13	8.300,00	
19.01 - 26.122.0029.2.095	113	3191.13	14.100,00	
20.01 - 13.122.0029.2.095	123	3190.11	22.900,00	
20.01 - 13.122.0029.2.095	126	3190.13	5.300,00	
20.01 - 13.122.0029.2.095	129	3191.13	4.100,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	170	3190.13	4.200,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	173	3191.13	5.900,00	
22.01 - 02.061.0013.2.249	202	3390.91	261.200,00	
22.01 - 02.122.0029.2.095	214	3190.11	42.700,00	
22.01 - 02.122.0029.2.095	215	3190.13	8.600,00	
22.01 - 02.122.0029.2.095	220	3191.13	5.000,00	
23.01 - 04.122.0029.2.095	231	3190.11	44.400,00	
23.01 - 04.122.0029.2.095	233	3190.13	9.500,00	
23.01 - 04.122.0029.2.095	236	3191.13	1.500,00	
26.01 - 27.122.0029.1.051	244	4490.52	65.000,00	
26.01 - 27.122.0029.2.095	248	3190.11	43.100,00	
26.01 - 27.122.0029.2.095	250	3190.13	9.200,00	

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS		VALORES	
	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
26.01 - 27.122.0029.2.095	253	3191.13	8.900,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	280	3190.11	37.900,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	283	3190.13	8.000,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	292	3191.13	12.400,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	308	3190.11	50.100,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	311	3190.13	9.700,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	314	3191.13	3.600,00	
28.01 - 04.129.0029.2.235	348	3191.13	3.000,00	
29.01 - 04.122.0029.2.095	368	3190.11	38.400,00	
29.01 - 04.122.0029.2.095	371	3190.13	8.100,00	
29.01 - 04.122.0029.2.095	374	3191.13	4.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	413	3190.11	41.900,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	418	3190.13	8.600,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	429	3191.13	11.600,00	
33.01 - 12.361.0020.2.100	456	3190.11	6.500,00	
33.01 - 12.361.0020.2.100	461	3190.13	1.100,00	
33.01 - 12.361.0020.2.100	469	3191.13	20.600,00	
33.01 - 12.361.0020.2.219	513	3191.13	88.200,00	
33.01 - 12.365.0019.2.084	581	3191.13	2.050,00	
33.01 - 12.365.0019.2.085	589	3191.13	1.700,00	
33.01 - 12.365.0019.2.098	601	3191.13	15.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.099	635	3191.13	3.100,00	
33.01 - 12.365.0019.2.220	666	3191.13	18.400,00	
33.01 - 12.365.0019.2.221	674	3191.13	12.300,00	
33.01 - 12.366.0040.2.222	724	3191.13	1.400,00	
33.01 - 12.367.0018.2.088	734	3191.13	5.800,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	1059	3190.11	45.300,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	1062	3190.13	9.300,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	1065	3191.13	14.100,00	
40.01 - 04.122.0029.2.095	1152	3190.13	4.300,00	
40.01 - 04.122.0029.2.095	1156	3191.13	9.800,00	
22.01 - 02.061.0013.2.249	203	3390.91		1.200.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS		VALORES	
	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
33.01 - 12.361.0020.2.219	507	3190.11		661.200,00
39.01 - 15.452.0048.2.081	1116	3390.39		276.950,00
<b>FMAS</b>				
35.01 - 08.122.0029.2.095	760	3190.11	113.500,00	
35.01 - 08.122.0029.2.095	762	3190.13	23.900,00	
35.01 - 08.122.0029.2.095	769	3191.13	11.600,00	
<b>FMS</b>				
36.01 - 10.122.0059.2.095	902	3190.11	116.100,00	
36.01 - 10.122.0059.2.095	904	3190.13	24.100,00	
36.01 - 10.122.0059.2.095	912	3191.13	6.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.089	964	3191.13	24.000,00	
36.01 - 10.301.0058.2.101	978	3191.13	6.500,00	
36.01 - 10.302.0009.1.066	993	4490.52	5.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	999	3191.13	50.100,00	
36.01 - 10.305.0057.2.194	1050	3191.13	5.300,00	
36.01 - 10.301.0058.2.089	969	3390.36		5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.143.150,00</b>	<b>2.143.150,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA SEMSA Nº 004, DE 24 DE MARÇO DE 2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUISSAMÃ, no uso das atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por 6 (seis) meses, a vigência do Edital nº 003/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Processo Seletivo para a Contratação Temporária de Médicos, publicado no Diário Oficial de Quissamã, em 15 de agosto de 2019, edição nº 847.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Quissamã, 24 de março de 2020**

Simone Flores Soares de Oliveira Barros

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº 18.361/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora pública RENI DE SOUZA, Merendeira, mat. nº 1881, no período de 07 de março a 05 de abril de 2020, com base no artigo 100, I da Lei Complementar nº 006/2019 e conforme processo nº 3229/2020.

**Gabinete da Prefeita, 24 de março de 2020.**

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO Nº 2811/2020**

**EM 24 DE MARÇO DE 2020**

**Altera o Anexo I do Decreto Municipal nº 2750, de 10 de dezembro de 2019.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 2801, de 13 de março de

2020, e suas atualizações, que estabelecem medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do coronavírus, causador da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** que as medidas para o enfrentamento da propagação do coronavírus causarão impacto direto nas finanças dos municípios;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I do Decreto Municipal nº 2750/2019, estipulando-se nova data de vencimento para o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN 2020).

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Quissamã, 24 março de 2020.**

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**

Prefeita

**ANEXO I – DECRETO Nº 2811/2020**

**Tabela de Vencimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN- Autônomo- 2020**

Parcela	Vencimento
1ª cota e cota única	10/03/2020 (vencida)
2ª cota	10/07/2020
3ª cota	10/09/2020
4ª cota	10/11/2020

**Tabela de Vencimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN- Movimento Econômico e em Estimativa**

Parcela	Vencimento
Janeiro	10/02/2020 (vencida)
Fevereiro	10/03/2020 (vencida)
Março	10/07/2020
Abril	10/08/2020
Maiο	10/09/2020
Junho	13/10/2020
Julho	10/11/2020
Agosto	10/12/2020
Setembro	11/01/2021
Outubro	10/02/2021
Novembro	10/03/2021
Dezembro	12/04/2021